



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O SRA. MARINA SCOPARO BANDEIRA E O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis Particular, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Sra. **MARINA SCOPARO BANDEIRA**, brasileira, viúva, produtora rural, portadora do RG nº 6781257-3 e do CPF nº 028.502.519-84, residente e domiciliada no Sítio Santo Antônio s/nº, Bairro Coqueralzinho, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 5067024-4 e do CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 421, Bairro Centro, cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CEDENTE** pelo presente termo cede à **CESSIONÁRIA**, o uso de uma área de 6x6 (trinta e seis metros quadrados), cuja melhor especificação está em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem cedido destinar-se-á ao uso exclusivo do Poder Executivo Municipal para a instalação de Academia ao Ar Livre.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente cessão é a título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, com vigência a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada por igual prazo, desde que haja concordância entre as partes, e aditamento a ser efetuado no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da manutenção e/ou eventuais reparos do bem imóvel objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A **CESSIONÁRIA** se compromete a usar o bem imóvel cedido como se seu fosse, para que no término deste instrumento, seja devolvido ao **CEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que os receberam por força deste termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

Marina Scoparo Bandeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

CLÁUSULA SEXTA: A **CESSIONÁRIA**, amparada neste instrumento, fica autorizada a imitar se na posse do bem imóvel, descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Particular.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas **CLÁUSULAS** do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que aqui vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Barra do Jacaré/PR, 15 de Fevereiro de 2023.

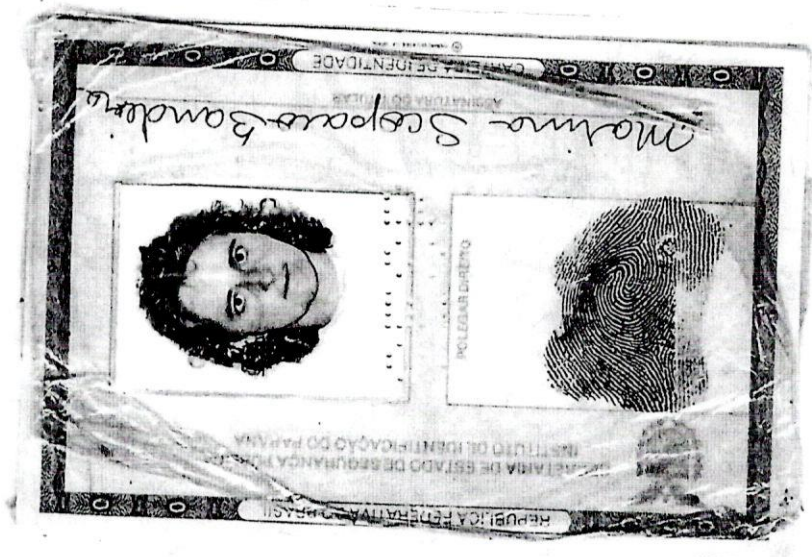
Marina Scoparo Bandeira
MARINA SCOPARO BANDEIRA
CEDENTE

Edimar de Freitas Alboneti
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
CESSIONÁRIA
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01: *[Signature]* CPF: *017310829-72*

02: *[Signature]* CPF: *057 230 499-30*



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 6.781.257-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/1993

NOME MARINA SCOPARO BANDEIRA

FILIAÇÃO ONOFRE SCOPARO MARIA DE JESUS LUZIA SCOPARO

NATURALIDADE CANBARA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/06/1953

DOUG ORIGEM COMARCA=JACAREZINHO/PR, BARRA DO JACARE C. CAS 771, LIVRO=4-8, FOLHA=171

ASSINATURA DO DIR. GEN. Douglas Joaquim

20/06/53
Data do Nascimento

028502519-84

Nome MARINA SCOPARO BANDEIRA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marina Scoparo Bandeira
MARINA SCOPARO BANDEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/01/67

Secretaria da Receita Federal

Confira cuidadosamente seus dados cadastrais. Mantenha seu endereço sempre atualizado. Para qualquer alteração, compareça a uma Agência de Correio mundo deste Cartão, de sua identidade e Título Eleitoral. Isto não lhe trará qualquer despesa adicional.

ATENÇÃO: Para maior proteção do seu cartão, dobre no local indicado, assine e plastifique.

FICHA CADASTRAL

CPF: 028502519-84
Nome: MARINA SCOPARO BANDEIRA
Nascimento: 20/06/53
Nome da Mãe: MARIA DE JESUS LUZIA SCOPARO
Endereço: SÍTIO STO ANDRE, SN, COQUEIRALZINHO, 86385-000 BARRA DO JACARE - PR

N. DISTR. 080/022750476



Academia Ao Ar Livre

Image © 2023 Maxar Technologies

22 K 588840.39 m E 7443694.99 m S elev 430 m altitude do ponto de visão 725 m

Google Earth

1985



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
POLÍCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

EDINAR DE FREITAS ALBONETTI

DOC. IDENTIDADE / CATEG. / UF
3067024-4 / SSP / PR

CPF
540.036.289-34

DATA NASCIMENTO
08/07/1969

FILIAÇÃO
JOAO CARLOS ALBONETTI
INES DE FREITAS
ALBONETTI

PROFISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 04569309793 VIGÊNCIA 10/01/2024 1ª HABILITAÇÃO 10/02/2009

EXERCÍCIOS

LOCAL BARRA DO JACARE, PR DATA EMISSÃO 10/01/2019

86625104191
PR915582904

PARANÁ

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1797887291

PROIBIDO PLASTIFICAR
1797887291

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ANDARA - PR
OSMAR ZANONI
OFICIAL DESIGNADO
KLEBER A. C. GODOI
ESCREVENTE
BEL. OSMAR H. S. ZANONI
ESCREVENTE SUBSTITUTO

MATRÍCULA

14.793

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

RÚBRICA

DATA 29 de Março de 2012.--

IMÓVEL:- Um imóvel rural denominado **SITIO SANTO ANTONIO**, com a área de 1,0 alqueires paulistas, equivalente a 24,200,00 metros quadrados, ou ainda 2,42 hectares, situada no Bairro Coqueiralzinho, no Município de Barra do Jacaré, desta Comarca, confrontando ao Norte com terras de Julio Bandeira; ao Sul com terras de João Gabriel; a Leste com terras de Luiz Fernandes, e a Oeste com terras de Antonio Bandeira, cujo imóvel acha-se cadastrado no INCRA sob o numero 712.043.000.086-2

PROPRIETARIO:- ANTONIO BANDEIRA – CPF/MF.140.491.719-53, C.I.RG.919.223-Pr, agricultor, casado no regime de comunhão de bens antes do advento da Lei 6.015/77 com dona MARIA SCOPARO BANDEIRA, residentes e domiciliados em Barra do Jacaré, Pr.-

REGISTRO ANTERIOR.- R-1, M-1.488, fls.01 do livro 2, do CRI de Jacarezinho, Pr.-Dou fê.-Eu,

(Bel. Osmar H.S. Zanoni Escrevente Juramentado)

R-1 - 14.793 - Prof. 57.065.-Em 29-03-12.-Inventario.- TRANSMITENTE:"de cujus" ANTONIO BANDEIRA.-ADQUIRENTES:-viuva meeira "MARINA SCOPARO BANDEIRA"-CPF/MF.028.502.519-84, C.I.RG.6.781.257-3-SSP-Pr., viúva, do lar, brasileira, residente e domiciliada a rua Rui Barbosa, na cidade de Barra do Jacaré, Pr., herdeiros filhos 1)-"JOISE ELAINE BANDEIRA MUCHAGATA"-CPF/MF.982.287.229-15, C.I.RG.6.507.872-4-SSP-Pr., do lar, e seu marido **EVERALDO DE ALMEIDA MUCHAGATA-CPF/MF.828.702.769-15, C.I.RG.5.871.399-6-SSP-Pr., agricultor, casados sob o regime da comunhão universal de bens no dia 05-09-1992, na vigência da Lei 6.515/77 conforme escritura publica de pacto antenupcial datada de 17-06-1992, lavrada no Cartório da Barra do Jacaré, Pr e Certidão de Casamento n.17.864 fls.092, do livro 10-B expedida pelo Oficial do Registro Civil de Barra do Jacaré, Pr., 2)-"**EMERSON ANDRÉ BANDEIRA**"-CPF/MF.018.823.619-89, C.I.RG.6.369.098-8-SSP-Pr., agricultor, e sua mulher **ELIANE VALQUIRIA ARCHANGELO BANEIRA**-CPF/MF.321.285.778-10, C.I.RG.38.955.851-5-SSP-Pr., do lar, casados no regime de comunhão universal de bens no dia 18-09-1999, nos termos da Escritura Publica e Pacto Antenupcial lavrada no Serviço Notarial do município de Barra do Jacaré, Lo.04, fls.06 datada de 18-09-99, Certidão Casamento n.1596 fls.103 do livro B-010 expedida pelo Serviço Registral Civil desta cidade, 3)-"**LEANDRO AURÉLIO BANDEIRA**"-CPF/MF.021.761.549-08, C.I.RG.6.369-102-0-SSP-Pr., agricultor, e sua mulher **MARCIA REGINA TOLEDO BANDEIRA**-CPF/MF.006.802.115-19, C.I.RG.7.204.001-5-SSP-Pr, m agricultora, casados pelo regime de comunhão universal de bens no dia 23-12-1999, conforme Certidão de Casamento n. 1.603 fls.110 do livro 10.B Serviço Registral desta cidade, todos brasileiros residentes e domiciliados em Barra do Jacaré, Pr.-O imóvel objeto desta Matrícula foi Partilhado aos herdeiros através da Escritura Publica de Inventario de 06 de Março de 2012, lavrada nas notas do Serviço Notarial da Comarca de Cambará, Pr., pelo escrevente Murilo Neve Tinelli.-**VALOR:-** R\$30.000,00 (trinta mil reais).- **CONDIÇÕES:-** Não há.-**CUSTAS:-** 4.312,00VRC = à R\$610,64-Emitida a **DOI**-Foram apresentados os segts. Docts. Guia ITCMD sistem Web-Pr, declaração n.201200003616-6 valor total de R\$8.214,38 pg em 17/01/2012, FUNREJUS guia n.090301000025672 no valor de R\$817,80 pg em 17-01-12 ag, Bc. Brasil. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execução criminais da Justiça federal da 4ª Região, emitida em 07-02-12, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 02/02/12 emitida pela Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.8790027-27 emitida em 02/02/12, Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa união, Certidão Negativa de distribuição cível, executivo fiscal, emitida em 05/03/12 Cartório Distribuidor e Anexos Local, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural NIRF n.1.447.323-2 com 2,4 hectares emitida em 02/02/12, Talão CCIR ref. exec.06/07/08/09 quitado, nr.00351588094 código do imóvel rural 712.043.000.086-2 área total 2,4 hectares, modulo rural, 20,0000 nr. Módulos 0,06 modulo fiscal 18,00 nr. Modulo fiscais 0,13.-O referido é verdade e dou fê.- Andará, 29 de Março de 2012.- Eu**

(Bel. Osmar H.S. Zanoni Escrevente substituto)





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2022

PAG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

| | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 712.043.000.086-2 | DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sítio Santo Antonio | | | | | | |
| ÁREA TOTAL (ha) 2,4000 | CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade | DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 08/11/2002 | ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000 | | | | |
| INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Bairro Coqueiralzinho | | MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL BARRA DO JACARÉ | | | UF PR | | |
| MÓDULO RURAL (ha) 20,0000 | Nº MÓDULOS RURAIS 0,06 | MÓDULO FISCAL (ha) 18,0000 | Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1300 | FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00 | | | |
| SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS) | | | | | | | |
| UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO PR/JACAREZINHO | | DATA REGISTRO 01/07/1981 | CNS OU OFÍCIO 1 | MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 1488 | REGISTRO 00000R1 | LIVRO OU FICHA 2 | ÁREA (ha) 2,4000 |
| ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 2,4000 | POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 | POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000 | ÁREA MEDIDA - | | | | |

DADOS DO DECLARANTE

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| NOME Antonio Bandeira | | CPF/CNPJ 140.491.719-53 |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1 |

DADOS DOS TITULARES

| | | | |
|----------------------------|--------------------------|---|------------------------|
| CPF/CNPJ 140.491.719-53 | NOME Antonio Bandeira | CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseiro Individual | DETENÇÃO (%) 100,00 |
|----------------------------|--------------------------|---|------------------------|

DADOS DE CONTROLE

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|
| DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022 | NÚMERO DO CCIR 53811975232 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 01/02/2023 | DATA DE VENCIMENTO: **/**/**** |
|----------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------|

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------------------|
| DÉBITOS ANTERIORES 0,00 | TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,86 | VALOR COBRADO 4,86 | MULTA 0,49 | JUROS 0,05 | VALOR TOTAL *** QUITADO *** |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|--------------------------------|

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEF/INCRA PARA APRESENTAR O CROQUI/PLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
a) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
b) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
07580.08840.12025.02402